

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2023**  
**DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

***CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**LEONARDO BARBOSA DELFINO**, Presidente do Conselho Municipal da Juventude, usando das suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal nº 11.619 de 25 de julho de 2023, e do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2023.

**Capítulo I**  
**Da Conferência**

**Art. 2.º** A 4ª Conferência Municipal de Juventude constitui foro municipal de debates sobre as Políticas Públicas de/para/com a Juventude no Município, aberto a todos os segmentos da sociedade, com as seguintes finalidades:

**I** – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

**II** – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

**III** – divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

**IV** – indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

**VI** – apresentar subsídios de avaliação do Plano Municipal de Políticas Públicas de “para” “com” a Juventude e para a construção do Sistema Metropolitano, Estadual e Nacional de Juventude;

**VII** – propor aos entes federativos estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

**VIII** – propor aos entes federativos diretrizes para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;

**IX** – propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, no âmbito das políticas públicas de juventude;

**X** – colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

**XI** – identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

**XII** – mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do país;

**XIII** – fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

**XIV** – fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;

**XV** – fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.

## **Capítulo II** **Da Comissão Organizadora**

**Art. 3.º** Fica criada a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Juventude, nos termos do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, com redação determinada pelo Decreto nº 11.619 de 25 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora será coordenada pela Coordenadoria Municipal da Juventude.

**Art. 4.º** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Santos – CMJ ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

**Art. 5.º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

**I** – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:

ISABELLA PAJON

BRENO MESQUITA

FILIPE REZENDE

CHRISTIANE ANDREA

**II** – 1 (um) representante da Diretoria Regional de Ensino:

EDUARDO DIAS MATTOS

**III**- 8 (oito) representantes da sociedade civil com sede ou atuação no município:

ALINE CABRAL

RODRIGO LIMA

LUCAS SILVA

LEONARDO BARBOSA

FAGNER BONFIM

LUCCAS SANTOS

BRUNO NUNES

EDUARDO CAMPOS

**Art. 6.º** Compete à Comissão Organizadora:

**I** – coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;

**II** – realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

- III** – mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da conferência;
- IV** – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;
- V** – aprovar a programação da etapa Municipal;
- VI** – produzir a avaliação da etapa Municipal;
- VII** – produzir relatório da Conferência e enviar para a Comissão Organizadora Estadual;
- VIII** – sistematizar e organizar as propostas apresentadas pelos participantes da Conferência Municipal e pelos grupos de discussão para o relatório final a ser aprovado em plenária.

### **Capítulo III Da Temática**

**Art. 7.º** O lema geral da 4ª Conferência Municipal de Juventude será “Reconstituir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

**Art. 8.º** As discussões serão distribuídas em 5 (CINCO) eixos, que deverão nortear os debates a seguir discriminados:

- I** – Direitos à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação; à Diversidade e à Igualdade; à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
- II** – Direito à Educação;
- III** – Direito à Saúde;
- IV** – Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente; ao Território e à Mobilidade
- V** - Direito à Cultura; à Comunicação e à Liberdade de Expressão; ao Desporto e ao Lazer;

§ 1º O temário será subsidiado por um texto-base, elaborado a partir das formulações contidas nos documentos:

- I** – Estatuto da Juventude;
- II** – Mapa da Violência – Jovens do Brasil 2014;
- III**– Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas;
- IV** – Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2023 do Conselho Nacional de Juventude (Cojuv);
- V** – Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero-americana de Juventude;
- VI** – Juventude e Políticas Sociais no Brasil – IPEA;
- VII** - 1º e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República.

§1º As publicações estarão disponíveis na plataforma digital da 4º Conferência Nacional de Juventude.

## **Capítulo IV Da Programação**

**Art. 9.º** A programação prevista para a 4ª Conferência Municipal de Juventude é aquela constante do Anexo Único deste decreto.

## **Capítulo V Dos Trabalhos em Grupos**

**Art. 10.** As discussões dos 5 (cinco) eixos estabelecidos no artigo 8º deste decreto ocorrerão do dia 22 de setembro, das 8h30min. às 13:00h, e serão organizadas em grupos, cabendo aos participantes a escolha de qual discussão participará.

**Art. 11.** A Comissão Organizadora indicará para cada grupo um agente facilitador, a quem caberá conduzir os debates, e um relator, que elaborará o relatório aprovado pelo grupo e o encaminhará à Comissão Organizadora até o terceiro dia útil após a realização da conferência.

**Art. 12.** Os grupos deverão estabelecer no máximo 04 (quatro) diretrizes para a política municipal da juventude.

**Art. 13.** Caberá à Comissão Organizadora a sistematização dos relatórios emitidos pelos grupos temáticos e o encaminhamento destes para votação na Plenária Final.

## **Capítulo VI Da Plenária Final**

**Art. 14.** O objetivo da Plenária Final será:

**I** – escolher, para compor o relatório final, até 04 (quatro) diretrizes prioritárias para cada eixo temático, que serão enviadas à 4ª Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude;

**II** – eleger os delegados para a 4ª Conferência da Estadual Metropolitana da Baixada Santista de Juventude;

**III** – votar as moções apresentadas.

**Art. 15.** A dinâmica da Plenária Final será encaminhada da seguinte forma:

**I** – apreciação e deliberação das diretrizes prioritárias encaminhadas pelos grupos de trabalho que compõem o Relatório Final;

**II** – eleição dos Delegados que participarão da 4ª Conferência da Estadual Metropolitana da Baixada Santista de Juventude;

**III** – apreciação e deliberação das moções regularmente apresentadas à mesa.

**Art. 16.** Assegurar-se-á aos delegados e participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer uma das diretrizes apresentadas no relatório encaminhado pela Comissão Organizadora.

§ 1.º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura do Relatório e deverão versar sobre conteúdo.

§ 2.º Pequenas alterações de texto, que não alterem o conteúdo da proposta, deverão ser encaminhadas diretamente para a Comissão Organizadora.

§ 3.º Após a leitura do Relatório, serão chamadas uma a uma as apreciações de destaque, conforme a seguinte dinâmica:

I – os propositores de destaque terão (02) dois minutos para defesa de seu ponto de vista;

II – a mesa concederá a seguir a palavra a um delegado ou participante que se apresente para defender posição contrária a do propositor do destaque, também com o tempo de (02) dois minutos;

III - esclarecida a plenária, será então colocado em votação o destaque apresentado;

IV – a aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Art. 17.** As ações constantes dos relatórios advindos dos grupos não serão objeto de revisão da Plenária Final; as alterações, supressões ou acréscimos, totais ou parciais, deverão ser efetuados diretamente nos grupos.

**Art. 18.** As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até as 16h do dia 27 de setembro de 2023 e deverão ser subscritas por pelo menos 03 (três) signatários, delegados ou participantes.

§ 1.º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

§ 2.º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, a mesa procederá à leitura das moções objetivando a condução para deliberação das mesmas.

§ 3.º Será facultado ao componente da plenária, por (02) dois minutos, defender ponto de vista contrário ao dos propositores da moção, através de apresentação de destaque, sendo, em seguida, colocado em votação.

## **Capítulo VII**

### **Dos Delegados e Participantes**

**Art. 19.** Poderão inscrever-se como participantes da 4ª Conferência Municipal Juventude, com direito a voz, voto e ser votado, pessoas residentes no Município com, no mínimo, 15 (quinze) anos, participantes das pré-conferências, representantes ou não de instituições, entidades e movimentos interessados na elaboração e implantação da Política de “para” “com” a Juventude, em conformidade com o disposto no artigo 39 do Regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude. Em caso de não preenchimento das vagas de delegados, é aberto o preenchimento de vagas na data da conferência.

## **Capítulo VIII**

### **Da Eleição dos Delegados**

**Art. 20.** A eleição dos delegados municipais para as conferências regional, estadual e nacional será realizada durante a Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Juventude, de acordo com as disposições contidas nos artigos 39, 40 e 41 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude e nos termos do Regimento Estadual.

#### **Seção I**

##### **Da eleição para a etapa regional**

**Art. 21.** A eleição dos delegados municipais para a Conferência Estadual será realizada durante a Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Juventude, de acordo com o Regimento Estadual e Regional.

#### **Seção II**

##### **Da eleição direta para a Conferência Estadual**

**Art. 22.** O representante do Poder Público para a Conferência Estadual deverá ser o Coordenador Municipal da Juventude.

**Art. 23.** O delegado representante da sociedade civil da etapa municipal para a estadual deverá ser eleito na Plenária Final da Conferência Municipal.

**Art. 24** Cada participante credenciado na Conferência deverá votar em uma pessoa dentre as que se candidatarem para serem delegadas.

**Art. 25.** O candidato mais votado será eleito como delegado na Conferência Municipal para representar a sociedade civil na etapa Estadual.

§ 1.º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, adota-se como critério de desempate a realização de 2º turno.

§ 2.º Mantendo-se o empate, o presidente da Conferência dará o voto de desempate.

## **Capítulo IX**

### **Das Etapas Livres e Pré-conferências do Município**

**Art. 27.** Serão realizadas 05 (cinco) Pré-Conferências, em diferentes regiões da cidade, entre os dias 11 e 15 de setembro. Endereços e horários serão divulgados no perfil oficial @santosc mj do Instagram do Conselho Municipal da Juventude @santosc mj.

**Art. 28.** A sociedade civil organizada poderá desenvolver Etapas Livres, além daquelas previstas nesta resolução normativa, nos termos do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

**Art. 29.** Todos os resultados das Pré-conferências realizadas em Santos serão considerados, desde que cadastrados pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º. Comunicações deverão ser realizadas na Seção Casa dos Conselhos e Comissões, situada na Rua XV de Novembro, 183 – 2º andar, ou pelo endereço eletrônico [cmj@santos.sp.gov.br](mailto:cmj@santos.sp.gov.br).

§ 2º. Cada Pré-Conferência deverá ter um relator escolhido pelos presentes, o qual terá a atribuição de elaborar a ata a ser encaminhada à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal, conforme modelo padronizado, que será disponibilizado pela Casa de Participação Comunitária.

§ 3º. As ATAS das Pré-Conferências deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora em até 3 (três) dias após a sua realização, digitalizada, para o endereço eletrônico indicado no parágrafo 2º deste artigo.

## **Capítulo X** **Das Disposições Gerais**

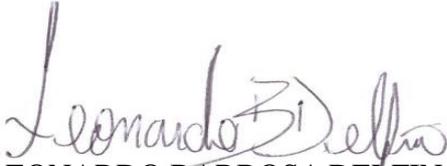
**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 31.** Fica a Comissão Organizadora autorizada a promover as adequações que se fizerem necessárias, em decorrência de deliberação emanada pelo Conselho Nacional ou Estadual da Juventude.

**Art. 32.** Esta RN entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de setembro de 2023.

  
LEONARDO BÁRBOSA DELFINO  
Presidente CMJ Santos